**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014–CGTI/DG/DPF**

**(Processo Administrativo n.º 08206.001548/2012-14)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, sediada no SAIS Qd. 07 Lote 23 Edifìcio CTI – Setor Policial Sul, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 39/2012 de 29 de junho de 2012, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** será regida pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 2.271/97, que Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar n° 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 03, da SLTI do MPOG, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

1. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
   1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **14** horas do dia **19 de maio de 2014**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
2. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição eventual de licenças de software destinadas ao atendimento das necessidades do serviço de diretórios nacional da Polícia Federal-PF e do sistema CINTEPOL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em itens, tendo suas especificações e quantitativos constantes no item 05 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
   2. Não poderão participar desta licitação:
      1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
      3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
   3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
      5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
5. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. valor unitário e global;
      2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
         1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
      3. Marca;
      4. Fabricante;
      5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,
      6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
   6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
6. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
      2. O critério de julgamento será menor preço por item.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**
   1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
8. – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
9. – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
10. – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
    * 1. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas, nos termos do Decreto 7.174/10.
    1. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
11. – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;
12. – aplicação das regras de preferência previstas no art. 5o, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
13. – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5o do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
14. – caso a preferência não seja exercida na forma do item III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5o do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5o, caso esse direito não seja exercido; e
15. – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.
    * 1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
    1. Para usufruir dos benefícios relacionados ao direito de preferência previstos neste item, os licitantes deverão assinalar, em campo próprio do sistema, que se enquadram em uma das situações dispostas na LC 123/2006 e Decreto 7.174/2010, sob pena de decadência deste direito.
16. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
    1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **menor preço por item.**
17. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
    1. A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:
       1. Nome do representante legal da empresa;
       2. Especificações detalhadas do objeto contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e, quando couber, de todos os seus materiais/acessórios;
       3. Valores unitário e total de cada item, valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
       4. Havendo divergência entre o valor unitário e o total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
       5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco da mesma;
       6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
       7. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital;
       8. Validade da proposta não inferior a 60 dias.
    2. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
    3. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
    4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação, salvo o saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância.
    5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.
18. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
    1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
    2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, constante no Anexo II deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
       1. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
       2. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
       3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
       4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
       5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.
    3. Serão desclassificadas ainda, as propostas que não atenderam aos critérios de seleção do fornecedor dispostos no item 08 do Termo de Referência.
    4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
    5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.
    6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
       1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
       2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
    7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
    8. O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, caso a área técnica julgue necessário, a apresentação de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, localizada no SPO (Setor Policial), Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, CEP: 70610-902 Brasília/DF, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
    9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
    10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
        1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
        2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
    12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
19. **ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**
    1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) SICAF;**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  3. Não ocorrendo inabilitação pelas causas previstas no item anterior, após a verificação da documentação enviada por fax/e-mail e constatado o prévio atendimento às exigências do edital, será solicitado ao licitante que envie a referida documentação a esta Coordenação-Geral de Tecnologia da informação.
  4. A proposta, os documentos referentes à habilitação, descritos no item “DA HABILITAÇÃO” deste edital, e os anexos remetidos por fax ou e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor desta Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS Quadra 07 Lote 23 Ed. CGTI – Setor Policial Sul – Brasília/DF, CEP 70.610-902, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação/CGTI/DPF, contendo referência ao presente Pregão Eletrônico, Razão Social e CNPJ da empresa remetente.
  5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
  6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
  7. No caso de documentos eminentemente técnicos (tais como manuais de equipamentos), na apresentação da proposta da empresa, a licitante poderá deixar de apresentar material impresso, podendo indicar, em substituição, os sites da internet em que os fabricantes disponibilizem as especificações técnicas de seus produtos, contanto que os textos técnicos estejam em língua portuguesa ou inglesa.

1. **DA HABILITAÇÃO** 
   1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
   2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no **SICAF**, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta on line.
      1. – A empresa marcará em campo próprio do sistema, quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo responsável por declarar a mudança de enquadramento legal, quando não mais se encontrar nesta condição. A inobservância desta exigência justifica a inabilitação da empresa para participar de licitação na Administração Federal, conforme Acórdão nº 3074/2011-Plenário.
   3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:
      1. – **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo:

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

* + 1. – **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, conforme modelo:

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SEDIADA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nome e número da identidade do declarante

* + 1. – **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme estabelecido na IN 02/2009 – SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009.
  1. O pregoeiro procederá ainda à verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.
  2. Deverá ainda, apresentar declaração, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante possuir o compromisso e responsabilidade com a **Sustentabilidade Ambiental**, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010-SLTI.
  3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados via fax, para o número (61) 2024-9449 (ou escaneados e enviados para o endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)), no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
  4. Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Coordenação de Tecnologia da Informação

SAIS quadra 07 – Lote 23 Edifício CGTI

Brasília – DF - CEP: 70.610-902

* 1. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6 poderá ensejar a desclassificação da proposta.
  2. Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
  3. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
  4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
  5. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente para o item e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  6. Será declarada vencedora do item a licitante que apresentar o menor preço e que cumpra todos os requisitos de habilitação.
  7. O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = \_Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = \_ \_ Ativo Total \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante

* 1. Todas as empresas participantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em quaisquer dos índices descritos acima, deverão comprovar, como exigência para sua habilitação, o Capital Social e integralizado correspondente a 10% do valor estimado do Contrato.
  2. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
     1. – Atestados de Capacidade Técnica solicitados no item 09 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
        1. – Nos termos do art. 43,§3º da Lei 8.666/93, é facultado a esta coordenação promover diligência para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao atestado de capacidade técnica.
     2. Serão aceitos apenas fornecedores que apresentarem declaração emitida pela Microsoft, fabricante dos softwares ofertados, informando que a licitante está apta e autorizada a comercializar os produtos e serviços objeto da licitação em função de serem softwares proprietários, não livres, de desenvolvedor exclusivo com diversos representantes de venda.

1. **– DOS RECURSOS**
   1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
   3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
      1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
2. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
   5. Poderá ser incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
   6. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
   7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
   8. O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.
   9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
      1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
      2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
   10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
   11. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser utilizada, inicialmente pelo órgão gerenciador/órgãos participantes, após publicação do extrato de registro de preços no Diário Oficial da União.
       1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
       2. A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
       3. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
       4. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   12. Deverão ser observadas ainda as condições dispostas no item 06 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
4. **DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**
   1. Estima-se que durante a validade da Ata de Registro de Preços - ARP, advinda do presente processo licitatório, as contratações realizadas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, caso existam, não excederão ao limite previsto no Decreto 7.892/13.
   2. Os itens serão contratados conforme demanda do Departamento de Polícia Federal durante a validade da Ata de Registro de Preços.
   3. As contratações realizadas por órgãos não participantes da ARP, uma vez autorizadas pelo órgão gerenciador e aceitas pelo fornecedor, são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, observadas todas as condições dispostas no Decreto 7.892/13.
5. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
   1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da data de publicação no D.O.U., conforme previsto no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
   2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
         1. A Administração certificar-se-á de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.
      2. O prazo previsto no subitem 15.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
   3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Tribunal Superior do Trabalho para fins de emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
   4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6. **DO PREÇO**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
      1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
7. **ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

**AVALIAÇÃO TÉCNICA**

* 1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos no Termo de Referência, Anexo I do edital;
  2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências do Termo de Referência, de seu Anexo e da legislação vigente.
  3. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

**AVALIAÇÃO DE PREÇO**

* 1. Será considerado vencedor aquele que apresentar menor preço para o item.

**ENTREGA**

* 1. O objeto desta contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso nas dependências da CGTI em Brasília, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

**ACEITE PROVISÓRIO**

* 1. Após entrega, a CONTRATANTE emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, contendo a descrição dos materiais/produtos entregues, assinado por servidor oportunamente designado.

**TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**

* 1. No prazo de 05 (cinco) dias após a entrega, não havendo inconformidade, a comissão de recebimento técnico da CONTRATANTE, oportunamente designada, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

**DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

* 1. Os produtos/materiais objeto desta contratação deverão ser entregues e instalados na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, localizada no Setor Policial Sul – SPS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

**DO DIA E HORÁRIO**

* 1. A entrega e instalação nos locais indicados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**DA FISCALIZAÇÃO**

* 1. Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por no mínimo três servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais/produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
  2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.
  4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
  5. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  6. A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.

1. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – IN Nº 01/2010-SLTI/MPOG**
   1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
      1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
      2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
      3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
      4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
      5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
      6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
      7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
      8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
   2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. Disponibilizar os produtos e serviços objeto desta contratação nos prazos estabelecidos;
  2. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital;
  3. Obedecer, rigorosamente, as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do edital, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
  4. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
  5. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
  6. Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto da contratação;
  2. Avaliar, a qualquer tempo, a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;
  3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto da contratação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.
   2. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
   4. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;
   5. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE;
   6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste documento;
   7. Antes de cada pagamento será realizada a consulta à regularidade trabalhista da empresa.
   8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha corrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a Data prevista do pagamento e a Data correspondente ao efetivo adimplemento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da Taxa anual = 6%(seis por cento);

I = (TX/100)/365 I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

* 1. A Compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/ fatura, após a ocorrência;
  2. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou aceitação dos softwares, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contida neste termos e em seus anexos.
  3. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA;
  4. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe s são inerentes.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. A Orientação Normativa/AGU nº 20, de 01/04/2009 (D.O.U. de 07/04/2009, S. 1, pg. 14 e 15) – definiu entendimento que “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.
2. **- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
      1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
      2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
      3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
      4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
   2. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
   3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
   4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
   5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;
   6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
   7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
   8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br), pelo fax nº (61) 2024.9449, ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço desta Coordenação.
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. **– DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**
   1. – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   2. – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
   3. – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
5. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
   9. Para efeito de julgamento, o lance será considerado como proposta;
   10. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
   11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal seção Judiciária do Distrito Federal.
   12. Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro através do e-mail [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.
   13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), no link “licitações”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos dias úteis. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário das 09 horas às 17 horas.
   14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
       2. ANEXO II – Tabela de Preços Máximos Admitidos para Contratação;
       3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
       4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, ......... de ................................. de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura da autoridade competente**

**Anexo I – do Edital**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **FUNDAMENTOS LEGAIS**
   1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e nos decretos nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico”, e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
2. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**
   1. Eventual aquisição de licenças de software destinadas ao atendimento das necessidades do serviço de diretórios nacional da Polícia Federal-PF e do sistema CINTEPOL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
3. **OBJETIVO**
   1. Registrar preços para aquisição eventual de licenças de software destinadas ao atendimento das necessidades do serviço de diretórios nacional da Polícia Federal-PF e do sistema CINTEPOL
4. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**
   1. A CGTI funciona como a unidade da PF mantenedora de todo o parque computacional e tecnológico, desenvolvendo metodologia de trabalho e agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre suas descentralizadas, por meio do intercâmbio com outras instituições.
   2. A CGTI encontra-se em processo de modernização tecnológica, a fim de apoiar o esforço de modernização da própria Polícia Federal, ampliando o acesso de policiais, servidores administrativos e colaboradores a recursos de tecnologia da informação, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores do órgão e, em última instância, melhores serviços à sociedade.
   3. A ampliação dos serviços de tecnologia da informação está condicionada à manutenção do cumprimento das exigência de Política de Controle de Acesso – PCA da organização.
   4. Atualmente, cada unidade descentralizada do Departamento de Polícia Federal, bem como os respectivos postos de controle migratório, possui um serviço autenticação de usuários independente, seguindo uma organização específica definida pela gestão local. Embora cada solução esteja cumprindo sua função no âmbito local, no âmbito do DPF essa heterogeneidade causa problemas de gestão tais como:
      1. Dificuldade para a mobilidade de usuários em função da exigência de cadastramento em cada local de deslocamento;
      2. Dificuldades na cooperação de suporte técnico entre as unidades em decorrência do uso de organizações heterogêneas nos serviços de diretórios;
      3. Deficiência no controle, pois a variedade de serviços de diretórios não permite a aplicação de uma política única, o que dificulta a fiscalização do cumprimento das regras rígidas de autenticação de usuários, autorizações e auditoria estabelecidas pela PCA – Política de Controle de Acesso da PF.
   5. Essas dificuldades e deficiências poderão trazer transtornos ainda maiores quando se leva em consideração as necessidades decorrentes da atuação da PF nos grandes eventos (Copa do Mundo de Futebol e Olimpíadas) que ocorrerão no país e a implantação de novos sistemas com alto grau de criticidade quanto à segurança de dados.
   6. Além da unificação do serviço de diretórios da PF e da iminência de lançamento de novos sistemas, o sistema CINTEPOL já possui soluções implantadas que requerem licenciamento adicional para que possam ser disseminadas no Departamento, permitindo que o investimento já realizado em sua construção se reverta em benefícios para um número maior de servidores, resultando em maior eficiência organizacional.
5. **REQUISITOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Item** | **Quantidade** | |
| **CGTI** | **CINTEPOL** |
| 395-02406 | ExchgSvrEnt SNGL LicSAPk MVL | 2 | 4 |
| T9L-00231 | SysCtrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc | 60 | 56 |
| W06-00002 | CoreCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL | 15000 |  |
| 269-05557 | OfficeProPlus SNGL LicSAPk MVL |  | 124 |
| H30-00255 | PrjctPro SNGL LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL |  | 50 |
| 9JD-00050 | VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL |  | 4 |
| H04-00231 | SharePointSvr SNGL LicSAPk MVL |  | 4 |
| 76N-02439 | SharePointEntCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL |  | 1000 |
| H22-00489 | PrjctSvr SNGL LicSAPk MVL |  | 1 |
| H21-00597 | PrjctSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL |  | 200 |
| 125-00113 | VSTeamFndtnSvr SNGL LicSAPk MVL |  | 1 |
| 126-00159 | VSTeamFndtnSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL |  | 1 |
| P73-05864 | WinSvrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc |  | 64 |
| R18-00129 | WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL |  | 1530 |
| 6VC-01288 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL |  | 1530 |
| P71-07304 | WinSvrDataCtr SNGL LicSAPk MVL 2Proc |  | 22 |
| T98-00813 | WinRghtsMgmtSrvcsCAL WinNT SNGL LicSAPk MVL UsrCAL |  | 530 |
| 7JQ-00353 | SQLSvrEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic |  | 68 |

1. **TIPO DE CONTRATAÇÃO**
   1. Trata-se de previsão para contratação futura de material de informática cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, justificando a estratégia de realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.
   2. A formalização do registro de preços ora pretendida encontra-se respaldada no inciso III do Art. 3° do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, tendo em vista que os softwares a serem adquiridos serão implantados em unidades distribuídas por todo o território nacional e que as aquisições devem ser parceladas para se acomodarem à capacidade de implantação da CONTRATANTE e das 27 unidades de Tecnologia da Informação das Superintendências de Polícia Federal que apoiarão o serviço, evitando que o material adquirido permaneça sem uso por tempo prolongado, particularmente considerando sua rápida obsolescência.
      1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal – CGTI/DPF.
      2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
      3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
      4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
      5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
      6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
      7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
      8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
      9. Ao órgão não participante que aderir à ARP competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
      10. A vigência da ata é de 12 meses, computadas eventuais prorrogações.
2. **ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**
   1. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, apresentado o código identificador definido pelo fabricante e o nome comercial do produto por extenso.
   2. Apresentar declaração comprometendo-se a prestar o serviço de atualização de versões por 12 meses a contar da data de aceite definitivo;
   3. Na proposta poderão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes;
   4. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
   5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da LICITANTE e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela CONTRATANTE;
3. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   1. AVALIAÇÃO TÉCNICA
      1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.
      2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seu Anexo e da legislação vigente.
      3. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
   2. AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR
      1. Serão aceitos apenas fornecedores que apresentarem declaração emitida pela Microsoft, fabricante dos softwares ofertados, informando que a licitante está apta e autorizada a comercializar os produtos e serviços objeto da licitação em função de serem softwares proprietários , não livres, de desenvolvedor exclusivo com diversos representantes de venda.
   3. AVALIAÇÃO DE PREÇO
      1. Será considerado vencedor aquele que apresentar menor preço do item.
4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
   1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica**,no mínimo**, 1 **(um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CADA ITEM**, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a licitante já forneceu no mínimo 10% da quantidade de softwares descritos neste Termo de Referência por item.
   2. A comprovação será com atestado(s) que comprove ofornecimento de pelo menos **10% da quantidade**  de softwares semelhantes ou compatíveis a cada item;
   3. O atestado de capacidade técnica descrito no item 9.1 será submetido à Divisão de Informática-DINF da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal para validação técnica quanto a semelhança ou compatibilidade;
   4. Caso o percentual estipulado no subitem 9.2 resulte em uma fração, será considerado o primeiro número inteiro superior ao fracionado;
5. **ENTREGA**
   1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso nas dependências da CGTI em Brasília, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
6. **TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**
   1. O objeto deste termo de referência é aquisição de licenças de software, não envolvendo transferência de tecnologia.
7. **ELEMENTOS PARA GESTÃO**
   1. ACEITE PROVISÓRIO
      1. Após entrega, a CONTRATANTE emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, contendo a descrição dos materiais/produtos entregues, assinado por servidor oportunamente designado.
   2. TERMO DE ACEITE DEFINITIVO
      1. No prazo de 05 (cinco) dias após a entrega, não havendo inconformidade, a comissão de recebimento técnico da CONTRATANTE, oportunamente designada, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.
8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;
   2. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência;
   3. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
   4. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
   5. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
   6. Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto da contratação;
   2. Avaliar, a qualquer tempo, a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;
   3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto da contratação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
   4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
10. **DO CONTRATO**
    1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da data de publicação no D.O.U., conforme previsto no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
    2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
       1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
       2. A Administração certificar-se-á de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.
       3. O prazo previsto no subitem 15.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
    3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao SICAF, ao CADIN e ao Tribunal Superior do Trabalho, para fins de emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
    4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11. **DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**
    1. DO LOCAL
       1. Os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, localizada no Setor Policial Sul – SPS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.
    2. DO DIA E HORÁRIO
       1. A entrega e instalação nos locais indicados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
12. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
    1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.
13. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.
    2. Será procedida consulta junto ao SICAF, ao CADIN e ao Tribunal Superior do Trabalho antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
    3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
    4. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;
    5. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE;
    6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste documento;
    7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha corrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a Data prevista do pagamento e a Data correspondente ao efetivo adimplemento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

EM = I x N x VP

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%(seis por cento);

I = (TX/100)/365 I = (6/100) / 365 **I = 0,00016438**

* 1. A Compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/ fatura, após a ocorrência;
  2. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou aceitação dos softwares, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contida neste termos e em seus anexos.
  3. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA;
  4. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe s são inerentes;

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por no mínimo três servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais/produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
   2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.
   4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
   5. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
   6. A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
      1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
      2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
      3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
      4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
         1. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
         2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
      5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
      6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;
      7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
      8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
      9. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
3. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A participação no certame importa em total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Termo de Referência, impedindo-os de alegar desconhecimento, não entendimento ou interpretação errônea das condições do certame fixadas neste documento;
   2. Este certame poderá ser revogado por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as partes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18 do Decreto nº 3.555/2000, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
   3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **Integrante**  **Técnico** | **Integrante**  **Requisitante** | **Integrante**  **Administrativo** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Orlando Batista da Silva Neto**  Chefe do SST/DINF/CGTI//DPF | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Luís Otávio Gouveia**  Chefe da Divisão de Informática | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Marsele de Oliveira Garcia**   1. Chefe do SAD/CGTI/DPF |
| Brasília, 13 de Fevereiro de 2014. | | |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**(MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **QTD**  **(a)** | **VALOR UNITÁRIO**  **(b)** | **VALOR TOTAL**  **c = (a x b)** |
| 1 | 395-02406 | ExchgSvrEnt SNGL LicSAPk MVL | 6 |  |  |
| 2 | T9L-00231 | SysCtrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc | 116 |  |  |
| 3 | W06-00002 | CoreCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL | 15.000 |  |  |
| 4 | 269-05557 | OfficeProPlus SNGL LicSAPk MVL | 124 |  |  |
| 5 | H30-00255 | PrjctPro SNGL LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL | 50 |  |  |
| 6 | 9JD-00050 | VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL | 4 |  |  |
| 7 | H04-00231 | SharePointSvr SNGL LicSAPk MVL | 4 |  |  |
| 8 | 76N-02439 | SharePointEntCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL | 1.000 |  |  |
| 9 | H22-00489 | PrjctSvr SNGL LicSAPk MVL | 1 |  |  |
| 10 | H21-00597 | PrjctSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL | 200 |  |  |
| 11 | 125-00113 | VSTeamFndtnSvr SNGL LicSAPk MVL | 1 |  |  |
| 12 | 126-00159 | VSTeamFndtnSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL | 1 |  |  |
| 13 | P73-05864 | WinSvrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc | 64 |  |  |
| 14 | R18-00129 | WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL | 1.530 |  |  |
| 15 | 6VC-01288 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL | 1.530 |  |  |
| 16 | P71-07304 | WinSvrDataCtr SNGL LicSAPk MVL 2Proc | 22 |  |  |
| 17 | T98-00813 | WinRghtsMgmtSrvcsCAL WinNT SNGL LicSAPk MVL UsrCAL | 530 |  |  |
| 18 | 7JQ-00353 | SQLSvrEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic | 68 |  |  |
| **VALOR TOTAL (01 + 02 + 03 + … + 18)** | | | | |  |

**Obs.: Deverão ser inclusas na proposta todas as exigências do Edital de Licitação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

**ANEXO II**

**VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **QTD**  **(a)** | **VALOR UNITÁRIO**  **(b)** | **VALOR TOTAL**  **c = (a x b)** |
| 1 | 395-02406 | ExchgSvrEnt SNGL LicSAPk MVL | 6 | R$ 19.421,87 | R$ 116.531,22 |
| 2 | T9L-00231 | SysCtrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc | 116 | R$ 4.228,91 | R$ 490.553,85 |
| 3 | W06-00002 | CoreCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL | 15.000 | R$ 1.039,70 | R$ 15.595.462,50 |
| 4 | 269-05557 | OfficeProPlus SNGL LicSAPk MVL | 124 | R$ 2.605,34 | R$ 323.062,47 |
| 5 | H30-00255 | PrjctPro SNGL LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL | 50 | R$ 4.827,59 | R$ 241.379,38 |
| 6 | 9JD-00050 | VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL | 4 | R$ 50.067,53 | R$ 200.270,12 |
| 7 | H04-00231 | SharePointSvr SNGL LicSAPk MVL | 4 | R$ 32.408,96 | R$ 129.635,82 |
| 8 | 76N-02439 | SharePointEntCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL | 1.000 | R$ 453,64 | R$ 453.637,50 |
| 9 | H22-00489 | PrjctSvr SNGL LicSAPk MVL | 1 | R$ 27.035,32 | R$ 27.035,32 |
| 10 | H21-00597 | PrjctSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL | 200 | R$ 930,24 | R$ 186.047,50 |
| 11 | 125-00113 | VSTeamFndtnSvr SNGL LicSAPk MVL | 1 | R$ 1.864,94 | R$ 1.864,94 |
| 12 | 126-00159 | VSTeamFndtnSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL | 1 | R$ 1.842,90 | R$ 1.842,90 |
| 13 | P73-05864 | WinSvrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc | 64 | R$ 4.183,58 | R$ 267.749,28 |
| 14 | R18-00129 | WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL | 1.530 | R$ 139,21 | R$ 212.991,30 |
| 15 | 6VC-01288 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL | 1.530 | R$ 486,12 | R$ 743.763,60 |
| 16 | P71-07304 | WinSvrDataCtr SNGL LicSAPk MVL 2Proc | 22 | R$ 25.394,74 | R$ 558.684,34 |
| 17 | T98-00813 | WinRghtsMgmtSrvcsCAL WinNT SNGL LicSAPk MVL UsrCAL | 530 | R$ 199,17 | R$ 105.557,45 |
| 18 | 7JQ-00353 | SQLSvrEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic | 68 | R$ 65.985,72 | R$ 4.487.029,13 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 24.143.098,60** |

# Anexo III – do Edital

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico XXX, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando, no que couber, as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IV**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**A UNIÃO FEDERAL**, através da **COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2013**, oriunda do processo administrativo n.º 08206.001121/2013-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

# Registro de preço para provável aquisição de licenças de software destinadas ao atendimento das necessidades do serviço de diretórios nacional da Polícia Federal-PF e do sistema CINTEPOL conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX- CGTI/DPF.

## O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FORNECEDOR**  **Razão Social:**  **CNPJ:**  **Endereço**  **E-mail:**  **Fone:**  **Fax:**  **Representante:** | | | | | | | | |
| Item  do  TR | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Prazo de Garantia | Unid. | Quant. | Valor  Unitário | Valor  Total |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

## As especificações detalhadas dos itens constam na proposta da licitante vencedora (Anexo I desta Ata de Registro de Preços) e devem estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2013- CGTI/DPF).

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

## São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP

## O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

# CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO RESERVA

## Em atendimento ao previsto no Art. 11do Decreto 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

## Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

## os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

## os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

## Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 5.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

## \*\*\*(Caso haja cadastro de reserva e se houver empresas interessadas em fazer parte do mesmo, os dados serão registrados neste item da ARP)

## Considerando que a empresa XXXXXXXXXXXX manifestou interesse em participar do CADASTRO DE RESERVA desta ARP, ofertando os bens/serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguem os dados da empresa e os produtos ofertados:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CADASTRO DE RESERVA**  **Dados do fornecedor**  **Razão Social:**  **CNPJ:**  **Endereço:**  **E-mail:**  **Fone:**  **Fax:**  **Representante:** | | | | | | | | |
| Item  do  TR | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Prazo de Garantia | Unid. | Quant. | Valor  Unitário | Valor  Total |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**Obs.:** As especificações detalhadas dos itens acima constam na proposta da licitante vencedora (Anexo II desta Ata de Registro de Preços) e devem estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2013- CGTI/DPF).

## A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13 “in verbis”:

“**Art. 20.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I -** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II -** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,sem justificativa aceitável;

**III -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV -** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 21.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I -** por razão de interesse público; ou

**II -** a pedido do fornecedor.”

## Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, observado o item 8.6 deste documento, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

## Junto ao Órgão Gerenciador:

## Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los à aceitação técnica, do objeto ofertado, realizada pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal.

## Comprovação das condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2013-CGTI/DPF.

## – Junto à Unidade Contratante:

## Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2013-CGTI/DPF.

# CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

## Os scanners deverão ser entregues pela proponente em perfeitas condições de operação nas Unidades da PF descritas no Anexo II do Termo de Referência, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada. O prazo para entrega deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de ciência de comunicação do empenho.

# CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

## A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## As condições gerais referentes ao fornecimento do objeto, tais como os prazos de entrega e instalação, aceitação dos equipamentos, modelo de contratação, serviços cobertos pela garantia e assistência técnica, as obrigações da contratada, obrigações da contratante, bem como as condições de pagamento, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico XX/2013-CGTI/DPF e seus Anexos.

## O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

## O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

## Cada órgão não participante ou “carona” não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens.

## As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador (CGTI/DPF). Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## Ocorrendo quaisquer dos fatos previstos nos Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão ora contratante deverá comunicar o Órgão gerenciador da ARP para que, assegurado o contraditório e a ampla defesa, formalize por meio de despacho o cancelamento do registro do fornecedor.

## Serão partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

## O Termo de Referência e seus anexos;

## O Edital e seus anexos;

## A Proposta apresentada pela CONTRATADA e seus anexos, se houver.

# CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

## O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

## – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

## – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

## – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

## – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

## – por razão de interesse público; ou

## – a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA– DO FORO

## As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

WASHINGTON CLARK DOS SANTOS

Delegado de Polícia Federal

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXX

RG: CPF:

REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2014 – CGTI/DPF

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA**

***\*\*\*Será inserida neste anexo a proposta da empresa vencedora da licitação.***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2014 – CGTI/DPF

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

# PROPOSTA DA EMPRESA DETENTORA DO

# CADASTRO DE RESERVA

***\*\*\*será inserida neste anexo a proposta da empresa detentora do***

***cadastro de reserva.***

**ANEXO V do Edital**

**CONTRATO Nº** ................**/2012 – CGTI/DG/DPF**

**MINUTA**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA **COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA .................................. NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO FEDERAL**, neste ato representado pelo **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ** por meio da sua **COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, localizada no SPO (Setor Policial), Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, CEP: 70610-902 Brasília/DF, inscrita no **CNPJ 00.394.494/0080-30**, neste ato representada por seu Coordenador o Senhor **WASHINGTON CLARK DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº \_\_\_\_ da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, inscrito(a) no **CPF nº 562.714.176.04**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** .............................., sediada na ..................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............................, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................., referente ao Pregão Eletrônico nº ......./2012, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892/2013, 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico”, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
   1. O objeto do presente Termo de Contrato são as licenças de software destinadas ao atendimento das necessidades do serviço de diretórios nacional da Polícia Federal-PF e do sistema CINTEPOL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 05 do Termo de Referência, Anexo I do edital, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E INSTALAÇÃO**
   1. O objeto desta contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso nas dependências da CGTI em Brasília, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ........................(...............).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.
   2. Será procedida consulta junto ao SICAF, ao CADIN e ao Tribunal Superior do Trabalho antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
   4. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;
   5. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE;
   6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste documento;
   7. Antes de cada pagamento será realizada a consulta à regularidade trabalhista da empresa.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**
   1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**
   1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

1. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:  .....................................

Fonte: .....................................

Programa de Trabalho: .....................................

Elemento de Despesa:  ......................................

PI: ..........................................

Valor: .....................................

1. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. Disponibilizar os produtos e serviços objeto desta contratação nos prazos estabelecidos;
  2. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital;
  3. Obedecer, rigorosamente, as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do edital, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
  4. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
  5. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
  6. Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
  7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto da contratação;
  2. Avaliar, a qualquer tempo, a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;
  3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto da contratação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

1. **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
      1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
      2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
      3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
      4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
   2. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
   3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
   4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
   5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;
   6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
   7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
   8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
2. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**
   1. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
   2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93;
   3. Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n° 8.666/93;
   4. A rescisão do contrato poderá ser:
      1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
      2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
      3. Judicial, nos termos da legislação.
   5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:
      1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
      2. Pagamento do custo da desmobilização,
      3. Devolução da garantia, quando houver.
3. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA EMPRESA**
   1. O presente contrato fundamenta-se na lei 8.666/93, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892/2013, 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico”, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007.
   2. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:
      1. Anexo I – Edital e seus anexos;
      2. Anexo II – Ata de Registro de Preços;
      3. Anexo III - Proposta apresentada pela CONTRATADA.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
   1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
5. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da data de publicação no D.O.U., conforme previsto no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
6. **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por no mínimo três servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais/produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
   2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.
   4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
   5. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
   6. A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO** 
   1. O presente CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
   2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/1993.
8. **CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
   1. A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
   2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
   3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
   4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
   5. A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
   6. Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
   7. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**
   1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

......................, ........ de.................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_